



**Texto para Discussão n° 1649/2011-  
IPEA**

## TABELA DO SIMPLES COMÉRCIO DE 01.01.2006 A 30.06.2007 - Lei 11.307/2006

Receita Acumulada/ano R\$	TIPO EMPRESA	Percentual Imposto
<b>Microempresa (ME)</b>		
até 60.000,00	ME	3,0%
de 60.000,01 até 90.000,00	ME	4,0%
de 90.000,01 até 120.000,00	ME	5,0%
de 120.000,01 até 240.000,00	ME	5,4%
<b>Empresa de Pequeno Porte (EPP)</b>		
até 240.000,00	EPP	5,4%
de 240.000,01 até 360.000,00	EPP	5,8%
de 360.000,01 até 480.000,00	EPP	6,2%
de 480.000,01 até 600.000,00	EPP	6,6%
de 600.000,01 até 720.000,00	EPP	7,0%
de 720.000,01 até 840.000,00	EPP	7,4%
de 840.000,01 até 960.000,00	EPP	7,8%
de 960.000,01 até 1.080.000,00	EPP	8,2%

Receita Acumulada/ano R\$	TIPO EMPRESA	Percentual Imposto
<b>Empresa de Pequeno Porte (EPP)</b>		
de 1.080.000,01 até 1.200.000,00	EPP	8,6%
De 1.200.000,01 até 1.320.000,00	EPP	9,0%
De 1.320.000,01 até 1.440.000,00	EPP	9,4%
De 1.440.000,01 até 1.560.000,00	EPP	9,8%
De 1.560.000,01 até 1.680.000,00	EPP	10,2%
De 1.680.000,01 até 1.800.000,00	EPP	10,6%
De 1.800.000,01 até 1.920.000,00	EPP	11,0%
De 1.920.000,01 até 2.040.000,00	EPP	11,4%
De 2.040.000,01 até 2.160.000,00	EPP	11,8%
De 2.160.000,01 até 2.280.000,00	EPP	12,2%
De 2.280.000,01 até 2.400.000,00	EPP	12,6%
Acima de 2.400.000,00	EPP	15,12%

**TABELA DO SIMPLES NACIONAL**  
**ANEXO I (Vigência a Partir de 01.01.2012)**  
**Alíquotas do Simples Nacional – Comércio**

<b>Receita Bruta em 12 meses (em R\$)</b>	<b>Alíquota</b>
Até 180.000,00	4,00%
De 180.000,01 a 360.000,00	5,47%
De 360.000,01 a 540.000,00	6,84%
De 540.000,01 a 720.000,00	7,54%
De 720.000,01 a 900.000,00	7,60%
<b>De 900.000,01 a 1.080.000,00</b>	<b>8,28%</b>
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	8,36%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	8,45%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	9,03%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	9,12%

<b>Receita Bruta em 12 meses (em R\$)</b>	<b>Alíquota</b>
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	9,95%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	10,04%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	10,13%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	10,23%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	10,32%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	11,23%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	11,32%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	11,42%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	11,51%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	11,61%

## COMPARATIVO DE TABELAS DO SIMPLES 2006/2012

TABELA DO SIMPLES COMÉRCIO DE 01.01.2006 A 30.06.2007	
Receita Acumulada/ano (em R\$)	Alíquota
De 120.000,01 até 240.000,00	5,4%
De 480.000,01 até 600.000,00	6,6%
De 1.200.000,01 até 1.320.000,00	9,0%
De 1.920.000,01 até 2.040.000,00	11,4%

TABELA DO SIMPLES NACIONAL ANEXO I (Vigência a Partir de 01.01.2012)		
Receita Acumulada/ano (em R\$)	Alíquota	Reajuste
De 180.000,01 a 360.000,00	5,47%	1,30%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	8,28%	25,45%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	10,13%	12,56%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	11,61%	1,84%

- A variação do INPC de 30/06/2006 a 30/06/2016 foi de 85,52%, enquanto o IGP-M no mesmo período variou 90,62%
- Faturamento de exclusão da empresa, no simples nacional, deveria ser corrigida para R\$ 4.452 mil/ano, o que corresponde a uma defasagem de 23,68% em relação a tabela vigente
- A alíquota de imposto para empresas com faturamento acima de R\$ 3,6 milhões, sob o regime de lucro presumido, sobe para patamares acima de 17%

## COMPARATIVO SIMPLES X IMPOSTO ÚNICO

	2011		2016	
	BRASIL	DF	BRASIL	DF
FATURAMENTO MÉDIO DO COMÉRCIO	628.860,00	667.499,00	893.610,06	948.516,08
PARTICIPAÇÃO DO COMÉRCIO NO TOTAL DE EMPRESAS	59,00%	59,90%		
CUSTO SIMPLES DA FAIXA CORRESPONDENTE (8,28%)			73.990,91	78.537,13
IMPOSTO ÚNICO (15%) SOBRE O FATURAMENTO - LUCRO (7%)			124.658,60	132.317,99
PERCENTUAL DE AUMENTO DO IMPOSTO			68,47%	68,48%

- Os números foram retirados de estudo elaborado pelo SEBRAE, em 2011, e atualizados pelo INPC para 2016
- Movimentação financeira da empresa adstrita ao pagamento de fornecedores
- Margem de lucro para EPP de 7% (página 22 do texto TD 1649)

# ANÁLISE DO TEXTO E PROPOSTA

- **PONTOS POSITIVOS**

- Simplificação tributária
- Abrangência da base de tributação
- Desoneração da folha de pagamento

- **PONTOS NEGATIVOS**

- Cumulatividade
- Dificuldade de estabelecer uma alíquota, única, que mantenha o equilíbrio da tributação, mesmo considerando o ajuste anual da renda
- Possível desintermediação financeira
- A simplificação ocorreria com mais intensidade para as grandes empresas

- **PROPOSTAS**

- Reestudar o Sistema SIMPLES com ampliação do limite de faturamento máximo, abrangendo uma quantidade maior de empresas
- Redução da quantidade de faixas, ao longo do tempo, fazendo uma convergência de alíquotas (imposto único ??)
- Eliminação da substituição tributária, diferencial de alíquota ou de qualquer outra tributação paralela
- Aumentar a base de contribuição com a redução da informalidade
- Identificar países com sistema tributário semelhante ao proposto, promovendo um benchmarking para melhor avaliar os impactos decorrentes da aplicação do IMF